



PORTARIA Nº 1955, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Reativa o Comitê de Gestão do Conhecimento no âmbito da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 11, § 2º, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do art. 113 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve:

Art. 1º Reativar o Comitê de Gestão do Conhecimento (CGC) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com a finalidade de promover a cultura do aprendizado organizacional, facilitando a criação, retenção, compartilhamento e uso do conhecimento gerado para aprimorar a eficiência, eficácia e inovação dos serviços prestados e correta aplicação de doutrinas alinhadas ao Planejamento Estratégico da Corporação.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Gestão do Conhecimento:

I - criar e manter atualizadas diretrizes e procedimentos para a submissão, avaliação e publicação de trabalhos científicos (artigos, monografias, dissertações, teses, relatórios técnicos, etc.);

II - estabelecer e divulgar as linhas de pesquisa prioritárias que estejam alinhadas com os interesses estratégicos do CBMGO, como segurança contra incêndio e pânico, resgate, busca e salvamento, gestão de desastres, saúde operacional, direito militar, etc.;

III - organizar e manter um banco de dados ou repositório digital dos trabalhos científicos produzidos pelos integrantes do CBMGO, garantindo acesso, indexação e preservação do conhecimento gerado;

IV - planejar e lançar editais para incentivo à pesquisa, chamadas de trabalhos para eventos internos ou publicações, e seleção de projetos de iniciação científica ou pós-graduação;

V - promover a cultura de pesquisa e inovação entre o efetivo, divulgando a importância da produção científica para o desenvolvimento institucional e profissional;

VI - oferecer palestras, workshops e cursos sobre metodologia científica, escrita acadêmica, ética em pesquisa e ferramentas de apoio, além de instituir programas de mentoria para pesquisadores iniciantes;

VII - propor mecanismos de reconhecimento e premiação para os militares que se destacarem na produção científica, como menções honrosas, publicações prioritárias ou apoio para participação em eventos;

VIII - identificar e divulgar oportunidades de fomento à pesquisa em agências externas (CNPq, CAPES, FAPEG, etc.) e auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos;

IX - monitorar a qualidade técnica, metodológica e a relevância das pesquisas para o CBMGO, de modo a otimizar a efetividade da contribuição dos trabalhos para a Corporação e para a sociedade;

X - fiscalizar o cumprimento das normas éticas e de integridade acadêmica em todas as etapas da pesquisa, coibindo plágio e outras condutas antiéticas;

XI - desenvolver métricas para avaliar o impacto das produções científicas na melhoria das operações, doutrinas e políticas do CBMGO;

XII - organizar eventos (seminários, congressos, simpósios, etc.) para a apresentação dos resultados das pesquisas, bem como facilitar a publicação em periódicos científicos renomados e a divulgação em canais institucionais;

XIII - estabelecer e fortalecer parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e outras corporações militares para troca de conhecimentos e realização de pesquisas conjuntas;

XIV - estimular a difusão do conhecimento científico para a prática operacional e administrativa do CBMGO, garantindo que as pesquisas gerem inovações e melhorias concretas;

XV - fornecer feedback construtivo e detalhado aos autores, visando o aprimoramento contínuo da qualidade de suas produções;

XVI - verificar artigos a serem publicados quanto à sua consistência metodológica, clareza da exposição, correção das referências bibliográficas e adequação do conteúdo às normas estabelecidas;

XVII - revisar periodicamente as políticas e diretrizes do próprio Comitê e da Corporação em relação à produção científica, incorporando as melhores práticas nacionais e internacionais; e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria nº 193/2015 – CG](#) e a Portaria nº 1904/2024 (59061499).

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 01/04/2026, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88366459** e o código CRC **C32784C6**.



Referência: Processo nº 202600011011125



SEI 88366459